



CÂMARA DE VEREADORES DE PROPRIÁ

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 314, de 2006

Autoriza o Poder Executivo Fomentar a Rizicultura nos Perímetros Irrigados de Propriá e Cotinguiba-Pindoba, através de horas máquinas e/ou insumos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fomentar a Rizicultura nos Perímetros Irrigados de Propriá e Cotinguiba-Pindoba, através de horas máquinas e/ou insumos agrícolas.

Art. 2º A execução orçamentária de que trata o artigo anterior, dar-se-á pelo orçamento em exercício, com as suas emendas.

Art. 3º O benefício de que trata o art. 1º, destina-se aos produtores que comprovadamente desenvolvam essa atividade em apenas um Lote e que seja a única fonte de renda. (NR)

Art. 4º A seleção e execução do benefício ficará a cargo de uma comissão composta por: 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; 01 Representante do Distrito de Irrigação do Perímetro de Propriá – DIPP; 01 Representante do Perímetro Irrigado Cotinguiba/Pindoba – DICOP; 01 Representante da Assistência Técnica da CODEVASF; 01 Representante da Assistência Técnica da DEAGRO; e, 01 Representante do CONDEM, que emitirá certidão após visita técnica de fiscalização in loco, para liberação do benefício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Propriá, Estado de Sergipe
Em, 11 de dezembro de 2006.


JOÃO FERNANDES DE BRITTO
PRESIDENTE